Id:05D512FA6CAEBDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
AVENIDA MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE 600
06.554.257/0001-71 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12-A, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.841

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.395.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.395.000,00**

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

182 04.121.1014.2045.0000 ADMINISTRACAO GERAL 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

218 04.121.1014.2045.0000 ADMINISTRACAO GERAL 40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

341 15.122.1230.2245.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

546 12.361.1165.2048.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 150.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

548 12.361.1165.2048.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

560 12.361.1165.2048.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 07 01 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC.BAS. E VALOR DO MAGIS - FUNDE

688 12.361.1165.1036.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 900.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
AVENIDA MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE 600
06.554.257/0001-71 Exercício: 2026

02 07 01 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC.BAS. E VALOR DO MAGIS - FUNDE

710 12.361.1165.2068.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 350.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 01
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

748 12.361.1165.2069.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 543 01
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

749 12.361.1165.2069.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 101.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 540 01
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

771 12.361.1165.2283.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 150.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 01
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

801 12.365.1165.2082.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 542 01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

802 12.365.1165.2082.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 543 01
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

903 10.301.1042.2106.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M r
999 000 Não se aplica

909 10.301.1042.2106.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 200.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

912 10.301.1042.2106.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 1.500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
AVENIDA MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE 600
06.554.257/0001-71 Exercício: 2026

02 08 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

939 10.301.1042.2108.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

966 10.301.1042.2257.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 605 02
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
999 000 Não se aplica

1012 10.302.1042.1230.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 113.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

1059 10.305.1042.2114.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 02
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários
999 000 Não se aplica

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1141 08.244.1045.1108.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

1146 08.244.1045.1279.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

1215 08.244.1045.2140.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

1216 08.244.1045.2140.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

1228 08.244.1045.2140.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
AVENIDA MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE 600
06.554.257/0001-71 Exercício: 2026

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1233 08.244.1045.2140.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

1237 08.244.1045.2140.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 16.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

1291 08.244.1045.2151.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 13 01 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

1440 27.812.1124.2182.0000 DESPORTO AMADOR 20.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

1444 27.812.1124.2182.0000 DESPORTO AMADOR 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1455 19.126.1014.2274.0000 ADMINISTRACAO GERAL 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1474 13.122.1027.2084.0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
AVENIDA MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE 600
06.554.257/0001-71 Exercício: 2026

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	231		04.122.1014.1281.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-274.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			999 000	Não se aplica				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	333		15.122.1230.2118.0000	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			999 000	Não se aplica				
	352		15.122.1230.2282.0000	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	-100.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			999 000	Não se aplica				
	428		17.512.1230.1089.0000	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	-28.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	05
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			999 000	Não se aplica				
	445		20.605.1230.1057.0000	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	-95.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	05
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			999 000	Não se aplica				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	539		12.361.1165.1273.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO	-1.480.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	569	01
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
			999 000	Não se aplica				
	544		12.361.1165.1280.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	550	01
			550	Transferência do Salário-Educação				
			999 000	Não se aplica				
	588		12.361.1165.2063.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	553	01
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc				
			999 000	Não se aplica				
02	07	01	FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC.BAS. E VALOR DO MAGIS - FU					
	703		12.361.1165.2068.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA ENSINO	-800.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	541	01
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
			230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic				
02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
AVENIDA MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE 600
06.554.257/0001-71 Exercício: 2026

02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	892		10.301.1042.2105.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-32.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	500	00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300 000	Saúde - Despesas com ASPS				
	904		10.301.1042.2106.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-1.100.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
			999 000	Não se aplica				
	1043		10.302.1042.2285.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-1.390.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
			999 000	Não se aplica				
02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
	1502		13.392.1027.2258.0000	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-16.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	719	05
			719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
			999 000	Não se aplica				

-5.395.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORRENTE, 01 de junho de 2026

FILEMON JOSÉ F DE SOUZA N PARANAGUA
PREFEITO MUNICIPAL
058.920.868-36

Id:07385872CA38BF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 30/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no município de Corrente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Corrente/ PI (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Corrente.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Corrente.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSPé composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA - 058.920.868-** - 31/07/2026 15:27:22
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO DE ARAUJO CHAVES - 058.920.868-** - 31/07/2026 15:28:43
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais